



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 414 DE 20 DE MAIO DE 2005.**

**CONCEDE AOS VEREADORES REVISÃO  
GERAL ANUAL DE 2,65%(DOIS INTEIROS E  
SESSENTA E CINCO CENTÉSIMOS DE POR  
CENTO) CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE  
JANEIRO À ABRIL DE 2005, EM  
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 37,  
INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aos Vereadores revisão geral anual de 2,65%(dois inteiros e sessenta e cinco centésimos de por cento), em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta revisão correrá por conta de dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 20 de maio de 2005.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.” ·**